



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 47/72

OBJETO — Aviso previo.
Férias
13º salário
Indenização
D. salário
H. extras

AUDIÊNCIAS

31/1/72- 13,50

25/4/72 - 1400

Arquivado

Ca

RECTE — MARLENE GONÇALVES DUARTE

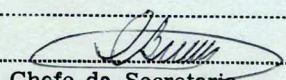
RECDO — REDE DE DATILOGRAFIA BRASÍLIA

Cr\$ 3.185,90

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
petição

que segue


Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J. desta Capital.

31-1-72
13,50
2/10

P. J. — JUIZ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 41 / 122

Nº.

JUSTIÇA DO TRABALHO

MARLENE GONÇALVES DUARTE? BRAS. solteira, professora de dactilografia, residente e domiciliada nesta Capital à 5a Av. nº 1.590- Nova Vila, vem, respeitosa=mente, frente a V. Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma Rede de Dactilografia Brasília, de propriedade do sr. José Rodrigues da Silva, sita à Rua 68, nº 3 - Bairro Popular e o faz pelos fatos seguintes :-

que a reclamante foi admitida para - trabalhar para a reclamada, como professora de dactilografia, em 14.8.70 e demitida, injustamente, em 1.11.71, sem receber as parcelas legais e que recebia mensalmente a importância de Cr\$ 50,00, sendo o seu honário de serviço era das 07 às 18 hrs

assim, requer a V. Exa. seja notificada a firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento - das seguintes parcelas :-

Aviso Prévio.....	Cr\$ 248,40
Férias.....	Cr\$ 175,60
13º salário do p. trabalhado	\$ 351,90
Indenização.....	Cr\$ 248,40
Diferença de salário.....	Cr\$ 952,00
Horas extras.....	Cr\$ 1.209,60
Total.....	Cr\$ 3.185,90

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas.

Pede deferimento.

Goiânia, 4 de dezembro de 1972.

pp. 
R. Lustosa Corado.

021433801

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO

O. A. B. 1.705

Av. Anhanguera, n.º 3.060 - 1.º andar - sala 9 - fone: 6-2271 - Goiânia - Goiás

3/10/71

PROCURAÇÃO

Nomeio e constituo meu bastante procurador o sr. Dr. Raimundo Lustosa Corado, advogado, devidamente - inscrito na OAB, sob nº 1705, para com os poderes da cláusula ad-judicia e o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma Rêde de Datilografia Brasília de propriedade do sr. José Rodrigues da Silva, sita a Rua 68, nº 3- B. Popular- podendo o dito procurador arrolar testemunhas, inquirir, transigir, desistir, dar e receber quitação, fazer acôrd, substabelecer, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença e, finalmente, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste - mandato o que darei por bom e valioso.

Goiânia, 4 de dezembro de 1971.

Marlene Gonçalves Duarte
Marlene Gonçalves Duarte. bras.solteira.

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTE VITALIC
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GOIÁS

Reconheço verdadeira a _____ firma _____
Em testemunho _____ da verdade
Goiânia, 4 de Jan de 1972

2/3

À

REDE DE DATILOGRAFIA BRASÍLIA- José Rodrigues da Silva

Rua 68 nº 3 - B. Popular

NESTA

MARLENE GONÇALVES DUARTE

Pça Cívica, 9

13,50 treze e cinquenta

31

trinta e um

janeiro

Certifico que em 13 de 1 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 152
Goiânia, 13 de 1 de 72

Chefe da Secretaria

Goiania

11

janeiro

72

Chefe da Secretaria

Goiânia, _____ de _____ de _____
pelo registrado postal nº _____
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
de _____

5
Aviso

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º 101- 47 / 72

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 1972, às 13,50 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Domingos A. Martins Batista, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando B. Torres, vogal representante dos empregadores, e Levi V. Cunha, vogal representante dos empregados, para conhecer da reclamação ajuizada por MARLENE GONÇALVES DUARTE contra REDE DE DATILOGRAFIA BRASILIA, relativa a aviso etc.

no valor de Cr\$ 3.185,90.

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes. presentes, estando a Recte. acompanhada do dr. Raimundo Lustosa Corado e a Recda. representada pelo sr. José Rodrigues da Silva, acompanhado do / Silvío Teixeira.

Em seguida, lida a reclamação, foi dito em defesa que "a Recte. abandonou o serviço portanto não tem direito ao aviso, 13º salário e indenização e que nunca trabalhou extraordinariamente; que não existe a diferença de salário e se existisse seria na base do salário mínimo; que através da presente contestação quer reconvir a Recda. a importância do aviso que não foi dado pela Recte e no valor de R\$ 172,80 e o pagamento das mensalidades do curso de datilografia feito pela Recte. no estabelecimento da Recda."

Proposta a conciliação não foi aceita.

Para prosseguimento foi designado o dia 25 de abril proximo às 14,00 horas, cientes as partes.

Nada mais havendo, encerrou-se a audiência.

Levi V. Cunha

Marlene Gonçalves Duarte

José Rodrigues da Silva

Ful

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- ~~447~~ / 72

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 1972, às 11,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCLITO DE PAIVA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlanão Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Marlene Gonçalves Duarte contra Rede Sutilografia Brasília, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 3.185,90

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Raimundo Lustosa Cavado e a recda. representada pelo Sr. José Rodrigues da Silva acompanhado do Sr. Dr. Silvio Teixeira.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará à recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$ 750,00, sendo cr\$ 200,00 no próximo dia 3 de maio; cr\$ 200,00 até o dia 3 de junho; cr\$ 200,00 até o dia 3 de julho e o restante até o dia 3 de agosto do corrente ano, para o pagamento em dobro da reclamação, caso, pena de não acerto em dobro do valor do acordo.

Custas no valor de cr\$ 55,00 pela recte., isentas.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Handwritten signatures and names:]
José Rodrigues da Silva
Marlene Gonçalves Duarte
[Signature]

R E C I B O - Cr 200,00

Recebi da Rede Datilografia Brasília, a importância de Cr 200,00(duzentos cruzeiros), relativa a 1ª parcela do acordo feito no Proc. JCJ.nº 47/72, em que é recte, Marlene Gonçalves Duarte, e Rede de Datilografia Brasília, recda.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 1972.

Chfe de Secretaria.

Recebi a importância de
Cr 200,00 - duzentos cruzeiros
em 3-5-72
José Luiz Costa

RECIBO 200,00

Recebi, da Rede de Datilografia Brasília, a importância de 200,00 (duzentos cruzeiros) referente a segunda prestação do acodo do Prc. 47/72 em que é reclamante Marlene Gonçalves Duarte e reclamada a mesma.

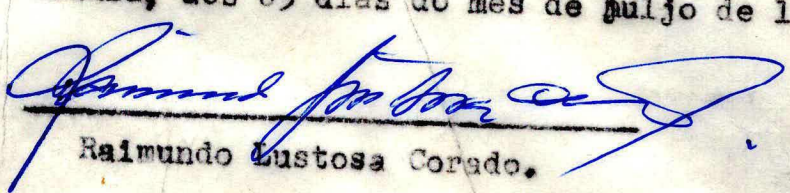
Goiânia, 5 de Junho de 1.972.

Recebedor por Mr. O. J.

R E C I B O

Recebi da Rede de Datilografia Brasília, a importância de
R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), relativa a 3ª parcela do acordo no
Proc. JMJ. nº 47/72, em que é recte, Marlene Gonçalves Duarte, ex-
Rede de Datilografia Brasília, recda.

Goiânia, aos 05 dias do mês de Julho de 1972.


Raimundo Lustosa Corado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Marlene Gonçalves Duarte e o Reclamado Rede de Datilografia Brasília e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) relativa ao Proc. 47/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Dameo Roberto Krumm
SECRETÁRIO
Marlene Gonçalves Duarte
RECLAMANTE
Rede de Datilografia Brasília
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.

Presidente,

Coínia, 4

de

agosto 1972

Ames Roberto Henry

Secretário

717